



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2580/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
300.0046	Estruturação Vigilância Alimentar e Nutricional	
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0015.2.262	ESTRUTURAÇÃO VIG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	R\$ 6.200,00
3390.30.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$ 1.200,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
	TOTAL.....	R\$ 6.200,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta dos recursos abaixo especificados:

I – R\$ 6.046,05 (seis mil, quarenta e seis reais e cinco centavos) com o Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fonte de recurso 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados e código de aplicação 300.046 – Estruturação Vigilância Alimentar e Nutricional, c/c 14178-X agência Banco do Brasil;

II – R\$ 153,95 (cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), de Excesso de Arrecadação a ser verificado nos Rendimentos de Aplicação Financeira, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fonte de recurso 05 – Transferências e Convênios Federais.

Art. 2º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluída a Ação 262, constante do caput e do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

